



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Morro Grande

LEI Nº 594/2006

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA DE MORRO GRANDE DO EXERCÍCIO DE 2006 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ANTONIO CREPALDI, Prefeito Municipal de Morro Grande em exercício, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional suplementar ao orçamento do Fundo Municipal da Infância e Adolescência no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com a seguinte classificação:

0500 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
0501 – FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
08.243.01072.018 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA
3.3.90.00.00.00.00.00.0102 (53) – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00


Art. 2º- Os recursos para a suplementação de que trata o Artigo 1º, da presente Lei, correrá por conta da anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária abaixo relacionada:

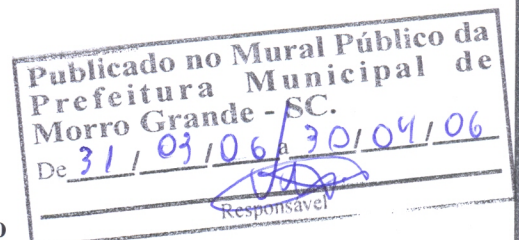
0300 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
0301 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
04.122.01101.011 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO
4.4.90.00.00.00.00.00.0102 (08) – Aplicações Diretas R\$ 5.000,00
TOTAL R\$ 5.000,00

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

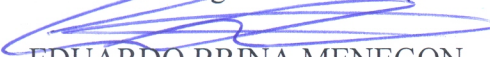
Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Morro Grande, 31 de março de 2006.


ANTÔNIO CREPALDI
Prefeito Municipal em exercício



Publicada e registrada na Secretaria de Administração e Finanças na data supra.


EDUARDO BRINA MENEGON
Secretário de Adm. e Finanças